TERMO DE REFERÊNCIA-TR

Município de Jóia – RS

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A aquisição de equipamentos e materiais permanentes e instalação para a Farmácia Básica Municipal e Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário de Referência (R$)	Valor Total de Referência(R$)
1	**01**	Un.	Câmara de conservação para medicamentos com bateria, com capacidade de no mínimo 360L (vertical). Que possui regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional, o equipamento deve ser novo, sem marca de uso, 220V, com garantia de no mínimo 01 (um) ano.	R$ 13.280,00	**R$ 13.280,00**
2	**04**	Un.	Aparelho de ar condicionado Split 12000BTUS, 220V	R$ 2.700,13	**R$ 10.800,52**
3	**01**	Un.	Bebedouro de aço inoxidável, mínimo 40 litros, de pressão	R$ 1.438,29	**R$ 1.438,29**
4	11	Un.	Nobreak 1200va-220v	R$ 908,09	**R$ 9.988,99**
5	**3**	Un.	Cadeira de escritório modelo presidente, com regulagem de altura do assento e dos braços, com mecanismo relax, de tecido na cor preta, com suporte de peso de no mínimo 130kg.	R$ 498,00	**R$ 1.494,00**
6	**2**	Un.	Cadeira tipo longarina, com base fixa, 3 lugares, cromada prata, com almofadas (estofadas), mínimo de 150kg por assento, e estrutura de aço.	R$ 813,00	**R$ 1.626,00**
7	**5,40m²**	m²	Persiana horizontal em alumínio liso com espessura mínima de 0,21 mm e largura de 25 mm, na cor branca, orientação basculante das	R$ 123,05	**R$ 664,44**

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

			lâminas através de haste rígida (bastão acrílico ou PVC) e sistema de recolhimento/travamento vertical por cordão de nylon de alta resistência, medindo 1,50 x 1,80m (A x L) cada, – com instalação na Farmácia Básica Municipal, Rua Dr. Edmar Kruel, nº 122.		
8	**05**		Impressora multifuncional laser monocromática com as seguintes características mínimas: deverá possuir recursos de impressão monocromática laser mono; duplex automático; velocidade de impressão: 40 páginas por minuto; memória padrão mínima de 512mb; interface usb de alta velocidade e ethernet gigabit; resolução de impressão 1200x1200 dpi; bandeja de papel mínima de 250 folhas; ciclo de trabalho mensal (a4) de no mínimo 50.000 páginas copiadora com alimentador automático com capacidade mínima de 50 folhas; função agrupamento de cópias; deverá realizar cópia/digitalização frente e verso em uma única passagem pelo scanner; deverá vir na caixa do produto: impressora, cartucho de toner preto original do fabricante, cabo de alimentação e cabo usb. deverá vir acompanhada de transformador de no mínimo 1,5kva bivolt.	R$ 2.620,00	**R$ 13.100,00**
9	**06**		Notebook: novo, sem marcas de uso, lacrado, segmento corporativo. processador: Fabricação máxima de 3 anos, Clock base igual/superior a 1.80 Ghz. Núcleos: Igual/Superior a 6 Físicos e 12 Threads com Turbo Boost, Cache 16MB ou superior. Memoria: 16GB 2x Slots DDR4 ou superior (DUAL CHANNEL). Armazenamento: Mínimo 256GB (NVME) + slot adicional M.2/Sata (Somente marcas homologadas pelo fabricante). Tela 15,6 polegadas antirreflexo (mínimo 1080p FullHD). Wireless: Mínimo WIFI 5 (5Ghz AC) (ideal WIFI 6 AX). Bluetooth 5.0. Touchpad multitoque com botões físicos. Teclado ABNT2 (ç). Portas usb: mínimo 2x 3.0 físicas. Porta P3 (Fone/Microfone). Porta HDMI (padrão). Webcam mínimo 720p com microfone. Windows 11 (Original) PT-BR.	R$ 4.997,11	**R$ 29.982,66**

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

TOTAL	**R$ 82.374,90**

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos itens atende integralmente às necessidades identificadas pela equipe técnica, possibilita a correta aplicação dos recursos recebidos por meio da Portaria SES nº 1.253/2025 e Portaria SES n° 1.228/2025, promove melhorias permanentes na infraestrutura da unidade e contribui para a qualificação da assistência farmacêutica e unidade básica de saúde, com os serviços ofertados à população do Município de Jóia/RS, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Outro recurso recebido para Estruturação na Secretaria de Saúde refere-se ao Recurso Federal de Calamidade Pública MP n° 1.128/2024.

2.2 Considerando a fundamentação embasada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), previamente elaborado, concluiu-se que a melhor solução no momento para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde é as aquisições citadas neste documento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante das alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar realizado, conclui-se pela aquisição dos itens descritos acima, como sendo a solução mais vantajosa, para atender a necessidade do Município.

3.2 A execução da solução ocorrerá por meio de processo licitatório que assegure ampla concorrência, publicidade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios legais e os critérios

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

técnicos definidos no edital. A modalidade da licitação por Pregão Eletrônico, visa facilitar a ampla concorrência.

3.3 As especificações contidas no presente documento, quanto a descrição dos itens, requisitos de qualidade, características e quantitativos, foram identificadas pela equipe técnica, possibilita a correta aplicação dos recursos recebidos por meio da Portaria SES nº 1.253/2025 e Portaria n° SES 1.228/2025, promove melhorias permanentes na infraestrutura da unidade e contribui para a qualificação da assistência farmacêutica e dos serviços da Unidade Básica de Saúde ofertada à população do Município. Outro recurso recebido para Estruturação na Secretaria de Saúde refere-se ao Recurso Federal de Calamidade Pública MP n° 1.128/2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, os quais estarão discriminados no edital de licitação;

4.2 O material a ser adquirido tem natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3 Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual;

4.4 Para o equipamento descrito no Item n° 1, será exigido (1) um ano de garantia.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O material deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todos os

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sobre responsabilidade do fornecedor;

5.2 A entrega do material ocorrerá imediatamente, após envio de Autorização de Compras que será encaminhado pelo Setor de Licitações/Contratos, via e-mail (indicado na proposta) aos licitantes vencedores e a **entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial, e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estarão previstas nesse Termo de Referência, bem como no Edital;

5.3 A entrega deverá ser efetuada junto **ao Setor de Almoxarifado do Município**, cujo endereço constará na Autorização de Compras, a mesma deverá ocorrer em dias úteis, das 08h às 13h30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico para tal fim;

5.4 A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br, almoxarifado@joia.rs.gov.br e fiscalsaudejoia@gmail.com na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;

5.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver), bem como na descrição constar os números das Portarias:

* **PORTARIA N° 1.253/2025 para os itens:**

- Item 1: (1) uma unidade Câmara de conservação;

- Item 2: (1) uma unidade Ar Condicionado Split 12.000BTUS;

- Item 3: (1) uma unidade de Bebedouro;

- Item 4: (1) uma unidade de nobreak;

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

- Item 5: (3) três unidades de Cadeira de escritório;

- Item 6: (2) duas unidades Cadeira tipo longarina;

- Item 7: Persiana horizontal em alumínio sob medida;

*** PORTARIA N° 1.228/2025 para os itens:**

- Item 2: (3) três unidades de aparelho de ar condicionado Split 12.000BTUS;

- Item 9: (4) quatro unidades de notebook;

*** CALAMIDADE PÚBLICA N° 1.128/2024 para os itens:**

- Item 4: (10) dez unidades de nobreak;

- Item 8: (05) cinco unidades de impressora;

- Item 9: (02) duas unidades de notebook;

5.6 Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

5.7 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

5.8 Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal n° 5.832/2025;

5.9 A fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço/Empenho ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal n° 5.832/2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O almoxarife ou gestor ou fiscal do contrato ou ainda o responsável legalmente designado, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação da despesa;

6.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.817/2025, haverá tributação de acordo com a IN RFB vigente;

6.4 O pagamento será efetuado **no prazo estipulado pelo Decreto Municipal nº 6.037/2026**, em parcela única, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 Busca-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico a todos os licitantes, promover a ampla competitividade e selecionar a proposta que melhor atenda ao

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

interesse público, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3 A contratação visa, ainda, prevenir a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e eventual superfaturamento na execução contratual, mediante a realização de pesquisa de mercado, definição adequada das especificações do objeto e adoção de critérios objetivos de julgamento.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os valores de referência foram obtidos junto ao sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, considerando os preços homologados, tomando como base licitações de itens similares realizadas por outros municípios;

8.2 Para os itens que não foram encontrados valores de referências no Licitacon, utilizou-se sites da internet e o cálculo do valor médio das pesquisas, para compor o valor de referência;

8.2 Estima-se o valor total de R$ 82.374,90 (oitenta e dois mil reais, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) para esta contratação.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 As dotações abaixo estão designadas para compra do item:

07.02 Fundo Municipal de Saúde – Estado
103030026.1.425000 Farmácia Cuidar Mais
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14331 – Fonte 2621/4050
R$ 40.000,00
Pagamento dos itens descritos Referente a Portaria 1.253/2025
* **PORTARIA N° 1.253/2025 para os itens:**

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

- Item 1: (1) uma unidade Câmara de conservação;
- Item 2: (1) uma unidade Ar Condicionado Split 12.000BTUS;
- Item 3: (1) uma unidade de Bebedouro;
- Item 4: (1) uma unidade de nobreak;
- Item 5: (3) três unidades de Cadeira de escritório;
- Item 6: (2) duas unidades Cadeira tipo longarina;
- Item 7: Persiana horizontal em alumínio sob medida;

07.02 Fundo Municipal de Saúde – Estado
103010026.2.071000 Manutenção das Ações das Equipes de ESF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14758 Fonte....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
R$ 50.044,18
Pagamento dos itens descritos Referente a Portaria 1.228/2025
*** PORTARIA N° 1.228/2025 para os itens:**
- Item 2: (3) três unidades de aparelho de ar condicionado Split 12.000BTUS;
- Item 9: (4) quatro unidades de notebook;

07.03 Fundo Municipal de Saúde - Uniao
103050026.2.408000 Estruturação Vigilância em Saúde - Calamidade Pública MP no 1.128/2024
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14390 Fonte....: 2601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
R$ 65.240,60
*** CALAMIDADE PÚBLICA N° 1.128/2024 para os itens:**
- Item 4: (10) dez unidades de nobreak;
- Item 8: (05) cinco unidades de impressora;
- Item 9: (02) duas unidades de notebook;

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2 Entregar o objeto conforme descrição da tabela do item 1.1 e conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

10.2.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

10.2.7 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

10.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido recusada pela Administração, a incidir sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite de 15 dias. Após esse prazo será considerada inexecução contratual.

(2) Na hipótese de inexecução parcial (entrega parcial do itens constantes na ordem de fornecimento): multa de 10% do valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Na hipótese de inexecução total: multa de 15% do valor da ordem de fornecimento para atraso superior ao limite de 15 dias previsto no subitem (1), sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) multa de 25% do valor da ordem de fornecimento para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Jóia - RS, 22 de outubro de 2026.

Eloísa Raquel Renz Bueno Alves

Liliana Poletto Dambrós

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92

Secretária Adjunta de Saúde
Matrícula: 1898-8
Servidor que elaborou o ETP

Secretária Municipal de Saúde

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Jóia

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Rua Dr. Edmar Kruel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS
Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br– CNPJ 89.650.121/0001-92